



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Ciências Sociais  
Faculdade de Direito  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Portaria CPPGD nº 6, de 05 de novembro de 2013.

**Dispõe sobre o prazo para a entrega e correção dos trabalhos de conclusão de disciplina, para a realização do exame de qualificação e para o depósito e defesa de dissertação e tese.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, considerando a necessidade de fomentar a produção discente, bem como de contribuir para dar maior efetividade aos exames de qualificação, e aumentar ainda mais a qualidade das dissertações e teses, bem como a deliberação do Colegiado do PPGD ocorrida 05/11/13, resolve:

Art. 1º. O prazo para a entrega do trabalho de conclusão de disciplina na secretaria do PPGD passa de sessenta dias para noventa dias do encerramento das aulas, sem direito à prorrogação, salvo casos gravíssimos de comprovada impossibilidade absoluta de seu cumprimento, a juízo do colegiado, sem prejuízo da necessidade de obtenção de todas as notas por ocasião da marcação da banca de defesa da dissertação ou tese.

Art. 2º O prazo para a correção pelos professores dos trabalhos referidos na alínea anterior será de noventa dias.

Art. 3º O prazo para realização do exame de qualificação é de seis meses antes do fim do prazo para defesa da dissertação ou tese; salvo casos gravíssimos de comprovada impossibilidade absoluta de seu cumprimento, a juízo do orientador e do colegiado, sem prejuízo da necessidade de sua realização por ocasião da marcação da banca de defesa da dissertação ou tese.

Art. 4º. O prazo para depósito na secretaria da dissertação ou da tese é trinta dias antes da banca de defesa, sob pena da não realização desta.

Art. 5º. Não haverá prorrogação do prazo para a defesa da dissertação ou tese, salvo casos gravíssimos de comprovada impossibilidade absoluta de seu cumprimento, a juízo do orientador e do colegiado, sem prejuízo do cumprimento do prazo médio de defesa por todos os membros do corpo discente no triênio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Súmulas nº 3 e 4 do Colegiado do Programa.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013.

**RICARDO LODI RIBEIRO**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ**

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro  
Coordenador do Programa  
de Pós-Graduação  
Faculdade de Direito / UERJ



Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Ciências Sociais  
Faculdade de Direito  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Portaria CPPGD nº 06, de 09 de setembro de 2014.

**Altera o artigo 5º da Portaria CPPGD nº 6/13, que dispõe sobre o prazo para a o depósito e defesa de dissertação e tese.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, considerando a deliberação do Colegiado do PPGD ocorrida 02/09/14, resolve:

Art. 1º. O artigo 5º da Portaria CPPGD nº 06/13, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....

Parágrafo único. Não se inserem no caput desse artigo as impossibilidades de agenda dos membros da banca examinadora, e nem a necessidade de ajustes no trabalho em função de problemas metodológicos ou de conteúdo apontados pelos examinadores.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2014.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro  
Coordenador do Programa  
de Pós-Graduação  
Faculdade de Direito / UERJ  
Matrícula: 34967-0